

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

DCL Nº 108

Brasília, terça-feira, 21 de maio de 2024

## Sumário

### Seção 1

Resoluções .....	3
Redações Finais .....	22
Prazos de Emendas .....	41
Convocações.....	50
Pautas.....	51
Resultado de Pautas .....	55
Designação de Relatorias .....	57

### Seção 2

Atos .....	58
Portarias.....	64
Atas de Reuniões .....	75
Despachos.....	76
Avisos - Contratos .....	77



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

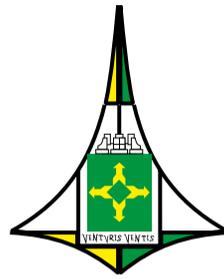
**Presidente:** Deputado Wellington Luiz

**Vice-Presidente:** Deputado Ricardo Vale

**Primeiro Secretário:** Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

**Segundo Secretário:** Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

**Terceiro Secretário:** Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante  
Deputado Pastor Daniel de Castro  
Deputado Daniel Donizet  
Deputada Dayse Amarílio  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fabio Felix  
Deputado Gabriel Magno  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Doutora Jane  
Deputada Jaqueline Silva  
Deputado João Cardoso

**Corregedor:** Deputado Joaquim Roriz Neto

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Dayse Amarílio

**Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher:** Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

**Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Chico Vigilante

**Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Iolando

**Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude:** Deputado Joaquim Roriz Neto

Deputado Joaquim Roriz Neto  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado Martins Machado  
Deputado Max Maciel  
Deputada Paula Belmonte  
Deputado Pepa  
Deputado Ricardo Vale  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Rogério Morro da Cruz  
Deputado Roosevelt  
Deputado Thiago Manzoni  
Deputado Wellington Luiz

**Ouvidor:** Deputado Jorge Vianna

# Seção 1

## Resoluções

---

### RESOLUÇÃO Nº 344, DE 2024 (\*)

(Autoria: Mesa Diretora)

#### **Altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º A Câmara Legislativa reúne-se no dia 6 de janeiro:

I – do primeiro ano de cada legislatura para:

a) posse dos deputados distritais e eleição e posse dos membros da Mesa Diretora;

b) posse do governador e vice-governador;

II – do terceiro ano de cada legislatura para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária.

...

Art. 7º Às dez horas do dia 6 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados deputados distritais reúnem-se, em sessão preparatória, para a posse na sede da Câmara Legislativa.

§ 1º ...

...

§ 7º ...

...

Art. 9º A Mesa Diretora é eleita para mandato de 2 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou na seguinte.

§ 1º Na composição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 2º O suplente de secretário deve ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do respectivo secretário.

§ 3º Não se considera recondução aquela em que o membro da Mesa Diretora houver assumido a titularidade do cargo no curso do último ano do biênio imediatamente anterior.

Art. 10. A eleição dos membros da Mesa Diretora, para o primeiro biênio de cada legislatura, obedece às seguintes normas:

I – a sessão preparatória para a eleição da Mesa Diretora tem início às 15 horas do dia 6 de janeiro do ano da primeira sessão legislativa;

II – a direção dos trabalhos cabe à Mesa que conduziu a sessão preparatória da posse dos deputados distritais;

III – na hora marcada, verifica-se o *quorum*, e, se não estiver presente a maioria absoluta dos deputados distritais, suspendem-se os trabalhos até que ele se complete;

IV – presente a maioria absoluta dos deputados distritais, é declarada aberta a sessão de eleição da Mesa Diretora;

V – o registro de candidatura é feito junto à Mesa até 60 minutos após a abertura da sessão;

VI – a eleição é feita em votações nominais, destinando-se a primeira à eleição do presidente, e as seguintes à de cada vice-presidente e de cada secretário com seu respectivo suplente;

VII – terminada a apuração da primeira eleição, o presidente deve proclamar o resultado, considerado eleito o candidato mais votado;

VIII – se ocorrer empate entre os candidatos mais votados, realiza-se nova votação, salvo se houver apenas 2 candidatos;

IX – havendo novo empate, ou empate na hipótese de haver apenas 2 candidatos, é considerado eleito, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar com o maior número de legislaturas;
- b) pertencer a partido ou bloco parlamentar com maior número de deputados distritais;
- c) houver obtido o maior número de votos na última eleição;
- d) for o mais idoso;

X – proclamado eleito o novo presidente, quem estiver presidindo a sessão deve convidá-lo para assumir a presidência dos trabalhos para eleição dos vice-presidentes e dos secretários com os respectivos suplentes;

XI – proclamado o resultado da eleição, a Mesa Diretora é empossada, elegendo-se, a seguir, a Comissão Representativa para os períodos de recesso da primeira sessão legislativa ordinária;

XII – empossada a Comissão Representativa, passa-se à eleição dos presidentes e vice-presidentes das comissões permanentes, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do corregedor e do ouvidor;

XIII – terminadas as eleições e empossados os eleitos, encerra-se a sessão.

*Parágrafo único.* Mediante acordo entre todos os deputados distritais eleitos, o horário de eleição da Mesa Diretora pode ser alterado.

Art. 11. ...

I – a eleição deve ser realizada na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa;

III – a posse da nova Mesa Diretora ocorre às dez horas do dia 6 de janeiro do terceiro ano da legislatura, independentemente de *quorum*.

...

Art. 16-A. ...

§ 3º O presidente da Câmara Legislativa somente pode integrar comissão temporária de representação.

§ 4º Cada deputado distrital tem o direito de ser integrante, como membro titular, de pelo menos 2 comissões permanentes.

§ 5º Cada deputado distrital, observados os impedimentos regimentais, pode ser eleito ou designado para, no máximo, 4 lugares, consideradas as titularidades:

- I – de membro da Mesa Diretora;
- II – de membro de comissão permanente;
- III – de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
- IV – de membro da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- V – de Procuradoria Especial;
- VI – da Corregedoria;
- VII – da Ouvidoria.

...

**TÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
**CAPÍTULO I**  
**DA MESA DIRETORA**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 38. A Mesa Diretora, órgão diretor colegiado, compõe-se do presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, terceiro-secretário e quarto-secretário.

*Parágrafo único.* Cada secretário possui um suplente de secretário.

Art. 38-A. A Mesa Diretora reúne-se periodicamente, em horário e local previamente acertados entre seus membros e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por, no mínimo, 4 de seus membros titulares.

§ 1º As deliberações da Mesa Diretora são tomadas pela maioria absoluta de seus membros, e as atas e os atos delas decorrentes, após a assinatura, são publicados no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º Todos os membros da Mesa Diretora devem ser previamente comunicados de reunião convocada extraordinariamente.

§ 3º O suplente de secretário pode participar de todas as reuniões da Mesa Diretora com direito a voz e, quando em substituição a membro titular, com direito a voto.

§ 4º O deputado distrital pode comparecer às reuniões da Mesa Diretora e usar da palavra, se assim for permitido pelo presidente da Câmara Legislativa.

Art. 38-B. No início de cada biênio, a Mesa Diretora deve reunir-se para estabelecer, por delegação de competência, as atividades legislativas e administrativas de cada um de seus membros.

...

**Seção IV**  
**Das Atribuições dos Vice-Presidentes**

Art. 43. Ao primeiro vice-presidente compete:

I – substituir o presidente da Câmara Legislativa em suas ausências e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância até realizar-se nova eleição;

II – promulgar lei, nos casos previstos na Lei Orgânica;

III – promulgar decreto legislativo e resolução, quando o presidente da Câmara Legislativa deixar de fazê-lo no prazo regimental;

IV – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

Art. 44. Ao segundo vice-presidente compete:

I – substituir o Presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando o primeiro vice-presidente não puder fazê-lo;

II – suceder o primeiro vice-presidente em caso de vacância até realizar-se nova eleição;

III – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

**Seção V**  
**Das Atribuições dos Secretários**

Art. 45. Compete aos secretários coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhes forem delegadas pela Mesa Diretora.

*Parágrafo único.* Os secretários substituem-se conforme sua numeração ordinal

e, nessa ordem, substituem o presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando os vice-presidentes não puderem fazê-lo.

...

Art. 67. ...

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa pode autorizar o seu presidente a designar relator para investigar cada denúncia que lhe for feita.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve fazer relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV.

§ 3º As irregularidades e infrações penais apuradas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa devem ser comunicadas ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

...

Art. 76. ...

§ 2º A reunião para eleição do presidente e do vice-presidente de comissão, convocada pelo presidente da Câmara Legislativa, ocorre:

I – no caso de comissão permanente:

a) em 6 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para eleição e posse, com exercício imediato;

b) na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para eleição e posse do mandato seguinte, com exercício, independentemente de ato formal, no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

III – no caso de comissão temporária, na data designada, para eleição e posse, com exercício imediato.

§ 3º Não sendo realizada a eleição prevista no § 2º, I, b, prorroga-se o mandato de que trata o *caput*, até tomarem posse os novos presidente e vice-presidente.

...

Art. 93. ...

§ 1º Mediante requerimento de deputado distrital, o parecer proferido na forma deste artigo deve ser precedido de leitura integral das emendas de Plenário.

...

Art. 102. A sessão da Câmara Legislativa pode ser suspensa ou encerrada, a juízo do presidente, ou nos casos de:

...

III – presença nos debates inferior a 2 deputados distritais.

...

Art. 109. ...

§ 1º Ao início dos trabalhos da sessão, não se achando o presidente no recinto, é ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos vice-presidentes, secretários e suplentes de secretários ou, finalmente, pelo deputado mais idoso, entre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar sua cadeira.

...

Art. 125. ...

§ 4º-A. A comissão geral independe de *quorum*, sendo dispensado registro de

presença na sessão objeto de sua transformação.

...

Art. 201. ...

§ 2º Ao elaborar a redação final, independentemente de emenda, a comissão pode, desde que não altere o sentido da proposição e relate o fato ao Plenário:

I – efetuar as correções de linguagem e de numeração de dispositivos, inclusive de remissão;

II – eliminar inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto;

III – fazer os ajustes autorizados pelas normas de padronização dos textos legislativos editadas pela Mesa Diretora.

§ 3º Ressalvada a numeração equivocada de dispositivo ou renumeração que decorra de emenda aprovada, é vedado, na redação final:

I – inserir dispositivo que não conste dos textos aprovados pelo Plenário;

II – alterar a técnica legislativa usada no texto aprovado pelo Plenário, salvo os ajustes previstos no § 2º, III.

§ 4º Compete ao Plenário decidir as matérias de que trata o § 2º quando, na elaboração da redação final, for suscitada:

I – incompatibilidade entre dispositivos da proposição aprovada;

II – inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto, salvo erro material;

III – dúvida relevante sobre o texto de dispositivo aprovado.

Art. 202. À redação final aplica-se o seguinte:

I – é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria;

II – independe de votação;

III – o prazo para sua elaboração, contado do recebimento na comissão competente, é de 10 dias;

IV – deve ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 1º Não se aplica o inciso II quando o Plenário, mediante proposta do presidente da Câmara Legislativa ou requerimento de deputado distrital, determinar que a redação final seja submetida à sua apreciação depois de elaborada na forma do art. 201 e antes de ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º A proposta ou o requerimento de que trata o § 1º é submetido à deliberação do Plenário logo após a votação do segundo turno ou turno único.

§ 3º A redação final, quando submetida à apreciação do Plenário, independe de parecer, podendo receber emenda para eliminar os vícios de que trata o art. 201, § 2º.

§ 4º O deputado distrital pode, no prazo de 5 dias, contados da publicação, impugnar a redação final ou pedir sua retificação, sem efeito suspensivo.

§ 5º Na hipótese do § 4º, a decisão é da competência do presidente da Câmara Legislativa, com recurso ao Plenário, no prazo de 5 dias, em caso de indeferimento.

Art. 203. Quando for verificado, após a publicação da redação final, qualquer dos vícios do art. 201, § 2º, o presidente da Câmara Legislativa deve:

I – proceder à respectiva correção, dando conhecimento ao Plenário;

II – não havendo impugnação, considerar aceita a correção;

III – havendo impugnação, submeter a correção à deliberação do Plenário.

*Parágrafo único.* É vedado, na correção do texto, alterar o mérito da matéria aprovada pelo Plenário.

Art. 204. A proposição aprovada em definitivo pela Câmara Legislativa deve ser

encaminhada em autógrafos à sanção ou à promulgação no prazo de 10 dias.

Art. 205. O autógrafo de projeto de lei e de lei complementar encaminhado ao governador deve ser devolvido à Câmara Legislativa, após sanção ou veto.

Art. 206. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados, no prazo de 10 dias, pelo presidente da Câmara Legislativa ou, na falta dele, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 207. Se, após a remessa do autógrafo ao governador, forem verificados os vícios do art. 201, § 2º, ou se houver modificação em virtude de impugnação, o fato deve ser-lhe imediatamente comunicado pelo presidente da Câmara Legislativa, com a substituição do autógrafo anteriormente remetido.

*Parágrafo único.* No caso deste artigo, se a lei já tiver sido promulgada, o presidente da Câmara Legislativa deve solicitar ao governador a sua retificação, com esclarecimentos precisos sobre o ocorrido.

...

Art. 209. ...

§ 2º-A. Na apreciação de veto, é dispensada a leitura do relatório disponibilizado na Internet, salvo requerimento de deputado distrital, deferido pelo presidente da Câmara Legislativa.

...

§ 4º Se a promulgação pelo governador não se der dentro de 48 horas, contadas de sua remessa, o presidente da Câmara Legislativa deve fazê-la e, se esse não o fizer em igual prazo, compete ao primeiro vice-presidente promulgar a lei.

...

**Art. 2º** As alterações na composição da Mesa Diretora e nas atribuições de seus membros, previstas nesta Resolução, aplicam-se a partir da eleição para o segundo biênio da 9ª Legislatura.

**Art. 3º** A Resolução nº 341, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 60. ...

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao Conselho, no que couber, as regras regimentais das comissões permanentes.

...

**Art. 4º** A Resolução nº 337, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. São 7 os gabinetes dos membros da Mesa Diretora:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Primeira Vice-Presidência;
- III – Gabinete da Segunda Vice-Presidência;
- IV – Gabinete da Primeira Secretaria;
- V – Gabinete da Segunda Secretaria;
- VI – Gabinete da Terceira Secretaria;
- VII – Gabinete da Quarta Secretaria.

...

Art. 15. O Gabinete da Mesa Diretora, unidade administrativa colegiada, é composta por 1 secretário-geral e 6 secretários executivos.

§ 1º Cabe ao presidente da Câmara Legislativa escolher o secretário-geral.

§ 2º Cabe a cada um dos demais membros da Mesa Diretora escolher um secretário executivo.

...

Art. 25. Cada comissão permanente possui uma secretaria administrativa, com

a seguinte estrutura de pessoal:

I – servidor efetivo da Carreira Legislativa, em número suficiente para atender as respectivas especificidades temáticas;

II – 1 cargo em comissão de secretário de comissão, nível CL-14;

III – 1 cargo em comissão de assessor de comissão, nível CL-09;

IV – 1 cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, privativo de servidor da Carreira Legislativa;

V – 2 cargos em comissão de assessor, nível CL-01.

§ 1º Compete ao presidente da comissão permanente escolher os ocupantes dos cargos em comissão.

§ 2º Compete à Mesa Diretora:

I – lotar nas comissões permanentes os servidores efetivos de que trata o inciso I;

II – adotar as providências legais sobre a criação de cargos em comissão sempre que for criada nova comissão permanente.

§ 3º O cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, pode ser provido por servidor sem vínculo com o serviço público quando o cargo em comissão de secretário da comissão, CL-14, ou de assessor da comissão, CL-09, for provido por servidor da Carreira Legislativa.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também à Corregedoria, à Ouvidoria, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e às Procuradorias Especiais, inclusive as eventualmente criadas após esta Resolução ser publicada.

...

#### **Seção V Da Diretoria de Modernização e Inovação Digital**

Art. 43. A Diretoria de Modernização e Inovação Digital é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Atendimento e Cultura Digital;

II – Setor de Administração de Sistemas;

III – Setor de Inovação e Tecnologia da Informação;

IV – Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

V – Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos;

VI – Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação.

*Parágrafo único.* A Diretoria de Modernização e Inovação Digital dispõe ainda, sem a natureza de unidade administrativa, da Área de Sistema de Informação.

Art. 44. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Modernização e Inovação Digital e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – sistema de informação;

II – ciência da computação;

III – engenharia da computação;

IV – engenharia de *software*;

V – tecnologia da informação;

VI – segurança da informação digital;

VII – ciência de dados.

#### **Seção VI Da Diretoria de Polícia Legislativa**

Art. 45. A Diretoria de Polícia Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Segurança Patrimonial, ao qual está subordinado o Núcleo de Supervisão de Contratos;

II – Setor de Segurança Legislativa, ao qual está subordinado o Núcleo de Proteção de Dignitários;

III – Setor de Planejamento e Controle de Segurança, ao qual está subordinado o Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais;

IV – Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Art. 46. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Polícia Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – policiamento, segurança, inteligência e contrainteligência;

II – controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa;

III – controle do trânsito e dos estacionamentos privativos;

IV – prevenção de incêndios e acidentes;

V – apoio à Corregedoria e a comissão parlamentar de inquérito;

VI – emissão e controle de identidade funcional e crachá;

VII – circuito fechado de televisão;

VIII – revista, busca e apreensão;

IX – atividade de investigação, vigilância e captura;

X – registro e acompanhamento de bens patrimoniais objeto de diligência policial ou judicial;

XI – inquérito policial, termo circunstanciado, perícia em matéria criminal e registro de ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa;

XII – segurança do presidente da Câmara Legislativa, de deputado distrital ou de qualquer pessoa que esteja a serviço da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo presidente da Câmara Legislativa.

*Parágrafo único.* Os serviços e ações executados pela Diretoria de Polícia Legislativa são considerados atividades típicas de polícia.

### **CAPÍTULO VIII DA COORDENADORIA DE CERIMONIAL**

Art. 47. A Coordenadoria de Cerimonial é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial;

II – Núcleo de Eventos e de Visitas de Autoridades.

Art. 48. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Cerimonial e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da Câmara Legislativa e das visitas de autoridades;

II – interação com outros órgãos e entidades sobre evento em que a Câmara Legislativa esteja representada institucionalmente.

*Parágrafo único.* Desde que haja disponibilidade de espaço físico, não havendo restrição no Regimento Interno, podem ser realizados 2 ou mais eventos oficiais concomitantemente na Câmara Legislativa.

...

Art. 51. ...

*Parágrafo único.* ...

I – Setor de Administração Acadêmica e Pedagógica;

II – Núcleo de Educação Permanente;

III – Núcleo de Projetos Especiais.

...

**Art. 5º** O Anexo II da Resolução nº 337, de 2023, passa a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Resolução, no que couber, o art. 68 da Resolução nº 337, de 2023.

**Art. 7º** O cargo em comissão de assessor especial, CL-14, do Gabinete da Terceira Secretaria fica redistribuído, com a denominação de secretário de comissão, CL-14, para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, permanecendo na unidade administrativa de origem até a instalação da unidade administrativa de destino.

**Art. 8º** Ficam mantidos, até o final da 9ª Legislatura, os cargos em comissão de comissão permanente com remuneração ou denominação diversas das previstas no art. 25 da Resolução nº 337, de 2023.

*Parágrafo único.* Com o início da 10ª Legislatura, cada comissão permanente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, cada procuradoria, a Ouvidoria e a Corregedoria passam a ter a mesma estrutura de pessoal de cargos em comissão prevista no art. 25 da Resolução nº 337, de 2023.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Legislativa, e sua implementação depende do prévio cumprimento das formalidades exigidas pela legislação orçamentária e fiscal.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – os seguintes dispositivos do Regimento Interno:

a) os §§ 3º e 4º do art. 60;

b) o inciso XV do art. 145;

c) o inciso II do § 1º do art. 201;

II – o inciso VIII do art. 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 20 de maio de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

*Presidente*

(\*) Republicado por conter, no texto publicado no DCL nº 99, de 10/05/2024, p. 3, incorreção no art. 1º, quanto à numeração dos parágrafos do art. 76 da Resolução nº 337, de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2024, às 12:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1669114** Código CRC: **ACE06D7E**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
MESA DIRETORA

ANEXO II (Resolução nº 337/2023) QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA MESA DIRETORA	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA QUARTA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	7	NÃO
	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	3	NÃO
	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	6	NÃO
	ASSESSOR	CL-08	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	4	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	8	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1
ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA		CL-14	1	NÃO
ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE		CL-14	1	NÃO
ASSESSOR		CL-11	1	NÃO
ASSESSOR		CL-10	1	NÃO
ASSESSOR		CL-09	1	NÃO
ASSESSOR		CL-05	2	NÃO
CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO		CL-03	4	SIM
CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA		CL-01	2	SIM
CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA		CNE-01	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
GABINETE DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	ASSESSOR	CL-03	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
GABINETE DA QUARTA SECRETARIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE SEGURANÇA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTROLE	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO DIREITO DAS MULHERES	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
CORREGEDORIA	SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
OUVIDORIA DA CLDF	SECRETÁRIO DA OUVIDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
CONSULTORIA LEGISLATIVA	CHEFE DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-08	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BIBLIOTECA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATA E SÚMULA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE AUDIOVISUAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTE PARLAMENTARES	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CHEFE DA AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

<b>ANEXO II (Resolução nº 337/2023)</b>				
<b>QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO</b>				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CHEFE DA TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CHEFE DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	ASSESSOR	CL-06	1	NÃO
NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SAÚDE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE FINANÇAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	ASSESSOR	CL-04	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023) QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-10	1	NÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DO DIRETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
AUDITORIA INTERNA	CHEFE DA AUDITORIA	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ESCOLA DO LEGISLATIVO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023) QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-10	2	NÃO
	PROCURADOR ADJUNTO	CL-05	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ACESSORAMENTO À MESA DIRETORA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM
FASCAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	4	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SETOR DE AUDITORIA MÉDICA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CREDENCIAMENTO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-10	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR	CL-10	3	SIM
NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM

## Redações Finais

---

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2024 (\*)

#### REDAÇÃO FINAL

#### **Altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º A Câmara Legislativa reúne-se no dia 6 de janeiro:

I – do primeiro ano de cada legislatura para:

a) posse dos deputados distritais e eleição e posse dos membros da Mesa Diretora;

b) posse do governador e vice-governador;

II – do terceiro ano de cada legislatura para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária.

...

Art. 7º Às dez horas do dia 6 de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados deputados distritais reúnem-se, em sessão preparatória, para a posse na sede da Câmara Legislativa.

§ 1º ...

...

§ 7º ...

...

Art. 9º A Mesa Diretora é eleita para mandato de 2 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou na seguinte.

§ 1º Na composição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 2º O suplente de secretário deve ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do respectivo secretário.

§ 3º Não se considera recondução aquela em que o membro da Mesa Diretora houver assumido a titularidade do cargo no curso do último ano do biênio imediatamente anterior.

Art. 10. A eleição dos membros da Mesa Diretora, para o primeiro biênio de cada legislatura, obedece às seguintes normas:

I – a sessão preparatória para a eleição da Mesa Diretora tem início às 15 horas do dia 6 de janeiro do ano da primeira sessão legislativa;

II – a direção dos trabalhos cabe à Mesa que conduziu a sessão preparatória da posse dos deputados distritais;

III – na hora marcada, verifica-se o *quorum*, e, se não estiver presente a maioria absoluta dos deputados distritais, suspendem-se os trabalhos até que ele se complete;

IV – presente a maioria absoluta dos deputados distritais, é declarada aberta a sessão de eleição da Mesa Diretora;

V – o registro de candidatura é feito junto à Mesa até 60 minutos após a abertura da sessão;

VI – a eleição é feita em votações nominais, destinando-se a primeira à eleição do presidente, e as seguintes à de cada vice-presidente e de cada secretário com seu

respectivo suplente;

VII – terminada a apuração da primeira eleição, o presidente deve proclamar o resultado, considerado eleito o candidato mais votado;

VIII – se ocorrer empate entre os candidatos mais votados, realiza-se nova votação, salvo se houver apenas 2 candidatos;

IX – havendo novo empate, ou empate na hipótese de haver apenas 2 candidatos, é considerado eleito, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar com o maior número de legislaturas;
- b) pertencer a partido ou bloco parlamentar com maior número de deputados distritais;
- c) houver obtido o maior número de votos na última eleição;
- d) for o mais idoso;

X – proclamado eleito o novo presidente, quem estiver presidindo a sessão deve convidá-lo para assumir a presidência dos trabalhos para eleição dos vice-presidentes e dos secretários com os respectivos suplentes;

XI – proclamado o resultado da eleição, a Mesa Diretora é empossada, elegendo-se, a seguir, a Comissão Representativa para os períodos de recesso da primeira sessão legislativa ordinária;

XII – empossada a Comissão Representativa, passa-se à eleição dos presidentes e vice-presidentes das comissões permanentes, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do corregedor e do ouvidor;

XIII – terminadas as eleições e empossados os eleitos, encerra-se a sessão.

*Parágrafo único.* Mediante acordo entre todos os deputados distritais eleitos, o horário de eleição da Mesa Diretora pode ser alterado.

Art. 11. ...

I – a eleição deve ser realizada na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa;

III – a posse da nova Mesa Diretora ocorre às dez horas do dia 6 de janeiro do terceiro ano da legislatura, independentemente de *quorum*.

...

Art. 16-A. ...

§ 3º O presidente da Câmara Legislativa somente pode integrar comissão temporária de representação.

§ 4º Cada deputado distrital tem o direito de ser integrante, como membro titular, de pelo menos 2 comissões permanentes.

§ 5º Cada deputado distrital, observados os impedimentos regimentais, pode ser eleito ou designado para, no máximo, 4 lugares, consideradas as titularidades:

- I – de membro da Mesa Diretora;
- II – de membro de comissão permanente;
- III – de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
- IV – de membro da Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- V – de Procuradoria Especial;
- VI – da Corregedoria;
- VII – da Ouvidoria.

...

### TÍTULO III

*DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA LEGISLATIVA*  
**CAPÍTULO I**  
**DA MESA DIRETORA**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 38. A Mesa Diretora, órgão diretor colegiado, compõe-se do presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, primeiro-secretário, segundo-secretário, terceiro-secretário e quarto-secretário.

*Parágrafo único.* Cada secretário possui um suplente de secretário.

Art. 38-A. A Mesa Diretora reúne-se periodicamente, em horário e local previamente acertados entre seus membros e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por, no mínimo, 4 de seus membros titulares.

§ 1º As deliberações da Mesa Diretora são tomadas pela maioria absoluta de seus membros, e as atas e os atos delas decorrentes, após a assinatura, são publicados no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º Todos os membros da Mesa Diretora devem ser previamente comunicados de reunião convocada extraordinariamente.

§ 3º O suplente de secretário pode participar de todas as reuniões da Mesa Diretora com direito a voz e, quando em substituição a membro titular, com direito a voto.

§ 4º O deputado distrital pode comparecer às reuniões da Mesa Diretora e usar da palavra, se assim for permitido pelo presidente da Câmara Legislativa.

Art. 38-B. No início de cada biênio, a Mesa Diretora deve reunir-se para estabelecer, por delegação de competência, as atividades legislativas e administrativas de cada um de seus membros.

...

**Seção IV**  
**Das Atribuições dos Vice-Presidentes**

Art. 43. Ao primeiro vice-presidente compete:

I – substituir o presidente da Câmara Legislativa em suas ausências e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância até realizar-se nova eleição;

II – promulgar lei, nos casos previstos na Lei Orgânica;

III – promulgar decreto legislativo e resolução, quando o presidente da Câmara Legislativa deixar de fazê-lo no prazo regimental;

IV – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

Art. 44. Ao segundo vice-presidente compete:

I – substituir o Presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando o primeiro vice-presidente não puder fazê-lo;

II – suceder o primeiro vice-presidente em caso de vacância até realizar-se nova eleição;

III – coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

**Seção V**  
**Das Atribuições dos Secretários**

Art. 45. Compete aos secretários coordenar, controlar e executar as atividades legislativas e administrativas que lhes forem delegadas pela Mesa Diretora.

*Parágrafo único.* Os secretários substituem-se conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, substituem o presidente da Câmara Legislativa nas suas ausências e impedimentos, quando os vice-presidentes não puderem fazê-lo.

...

Art. 67. ...

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa pode autorizar o seu presidente a designar relator para investigar cada denúncia que lhe for feita.

§ 2º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve fazer relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV.

§ 3º As irregularidades e infrações penais apuradas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa devem ser comunicadas ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

...

Art. 76. ...

§ 2º A reunião para eleição do presidente e do vice-presidente de comissão, convocada pelo presidente da Câmara Legislativa, ocorre:

I – no caso de comissão permanente:

a) em 6 de janeiro do primeiro ano da legislatura, para eleição e posse, com exercício imediato;

b) na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para eleição e posse do mandato seguinte, com exercício, independentemente de ato formal, no dia 6 de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

III – no caso de comissão temporária, na data designada, para eleição e posse, com exercício imediato.

§ 3º Não sendo realizada a eleição prevista no § 2º, I, b, prorroga-se o mandato de que trata o *caput*, até tomarem posse os novos presidente e vice-presidente.

...

Art. 93. ...

§ 1º Mediante requerimento de deputado distrital, o parecer proferido na forma deste artigo deve ser precedido de leitura integral das emendas de Plenário.

...

Art. 102. A sessão da Câmara Legislativa pode ser suspensa ou encerrada, a juízo do presidente, ou nos casos de:

...

III – presença nos debates inferior a 2 deputados distritais.

...

Art. 109. ...

§ 1º Ao início dos trabalhos da sessão, não se achando o presidente no recinto, é ele substituído, sucessivamente e na série ordinal, pelos vice-presidentes, secretários e suplentes de secretários ou, finalmente, pelo deputado mais idoso, entre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar sua cadeira.

...

Art. 125. ...

§ 4º-A. A comissão geral independe de *quorum*, sendo dispensado registro de presença na sessão objeto de sua transformação.

...

Art. 201. ...

§ 2º Ao elaborar a redação final, independentemente de emenda, a comissão pode, desde que não altere o sentido da proposição e relate o fato ao Plenário:

I – efetuar as correções de linguagem e de numeração de dispositivos, inclusive de remissão;

II – eliminar inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto;

III – fazer os ajustes autorizados pelas normas de padronização dos textos legislativos editadas pela Mesa Diretora.

§ 3º Ressalvada a numeração equivocada de dispositivo ou renumeração que decorra de emenda aprovada, é vedado, na redação final:

I – inserir dispositivo que não conste dos textos aprovados pelo Plenário;

II – alterar a técnica legislativa usada no texto aprovado pelo Plenário, salvo os ajustes previstos no § 2º, III.

§ 4º Compete ao Plenário decidir as matérias de que trata o § 2º quando, na elaboração da redação final, for suscitada:

I – incompatibilidade entre dispositivos da proposição aprovada;

II – inexatidão ou incoerência textuais, lapso ou erro manifesto, salvo erro material;

III – dúvida relevante sobre o texto de dispositivo aprovado.

Art. 202. À redação final aplica-se o seguinte:

I – é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria;

II – independe de votação;

III – o prazo para sua elaboração, contado do recebimento na comissão competente, é de 10 dias;

IV – deve ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 1º Não se aplica o inciso II quando o Plenário, mediante proposta do presidente da Câmara Legislativa ou requerimento de deputado distrital, determinar que a redação final seja submetida à sua apreciação depois de elaborada na forma do art. 201 e antes de ser publicada no *Diário da Câmara Legislativa*.

§ 2º A proposta ou o requerimento de que trata o § 1º é submetido à deliberação do Plenário logo após a votação do segundo turno ou turno único.

§ 3º A redação final, quando submetida à apreciação do Plenário, independe de parecer, podendo receber emenda para eliminar os vícios de que trata o art. 201, § 2º.

§ 4º O deputado distrital pode, no prazo de 5 dias, contados da publicação, impugnar a redação final ou pedir sua retificação, sem efeito suspensivo.

§ 5º Na hipótese do § 4º, a decisão é da competência do presidente da Câmara Legislativa, com recurso ao Plenário, no prazo de 5 dias, em caso de indeferimento.

Art. 203. Quando for verificado, após a publicação da redação final, qualquer dos vícios do art. 201, § 2º, o presidente da Câmara Legislativa deve:

I – proceder à respectiva correção, dando conhecimento ao Plenário;

II – não havendo impugnação, considerar aceita a correção;

III – havendo impugnação, submeter a correção à deliberação do Plenário.

*Parágrafo único.* É vedado, na correção do texto, alterar o mérito da matéria aprovada pelo Plenário.

Art. 204. A proposição aprovada em definitivo pela Câmara Legislativa deve ser encaminhada em autógrafos à sanção ou à promulgação no prazo de 10 dias.

Art. 205. O autógrafo de projeto de lei e de lei complementar encaminhado ao

governador deve ser devolvido à Câmara Legislativa, após sanção ou veto.

Art. 206. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados, no prazo de 10 dias, pelo presidente da Câmara Legislativa ou, na falta dele, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 207. Se, após a remessa do autógrafo ao governador, forem verificados os vícios do art. 201, § 2º, ou se houver modificação em virtude de impugnação, o fato deve ser-lhe imediatamente comunicado pelo presidente da Câmara Legislativa, com a substituição do autógrafo anteriormente remetido.

*Parágrafo único.* No caso deste artigo, se a lei já tiver sido promulgada, o presidente da Câmara Legislativa deve solicitar ao governador a sua retificação, com esclarecimentos precisos sobre o ocorrido.

...

Art. 209. ...

§ 2º-A. Na apreciação de veto, é dispensada a leitura do relatório disponibilizado na Internet, salvo requerimento de deputado distrital, deferido pelo presidente da Câmara Legislativa.

...

§ 4º Se a promulgação pelo governador não se der dentro de 48 horas, contadas de sua remessa, o presidente da Câmara Legislativa deve fazê-la e, se esse não o fizer em igual prazo, compete ao primeiro vice-presidente promulgar a lei.

...

**Art. 2º** As alterações na composição da Mesa Diretora e nas atribuições de seus membros, previstas nesta Resolução, aplicam-se a partir da eleição para o segundo biênio da 9ª Legislatura.

**Art. 3º** A Resolução nº 341, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 60. ...

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao Conselho, no que couber, as regras regimentais das comissões permanentes.

...

**Art. 4º** A Resolução nº 337, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. São 7 os gabinetes dos membros da Mesa Diretora:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Primeira Vice-Presidência;
- III – Gabinete da Segunda Vice-Presidência;
- IV – Gabinete da Primeira Secretaria;
- V – Gabinete da Segunda Secretaria;
- VI – Gabinete da Terceira Secretaria;
- VII – Gabinete da Quarta Secretaria.

...

Art. 15. O Gabinete da Mesa Diretora, unidade administrativa colegiada, é composta por 1 secretário-geral e 6 secretários executivos.

§ 1º Cabe ao presidente da Câmara Legislativa escolher o secretário-geral.

§ 2º Cabe a cada um dos demais membros da Mesa Diretora escolher um secretário executivo.

...

Art. 25. Cada comissão permanente possui uma secretaria administrativa, com a seguinte estrutura de pessoal:

- I – servidor efetivo da Carreira Legislativa, em número suficiente para atender

as respectivas especificidades temáticas;

II – 1 cargo em comissão de secretário de comissão, nível CL-14;

III – 1 cargo em comissão de assessor de comissão, nível CL-09;

IV – 1 cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, privativo de servidor da Carreira Legislativa;

V – 2 cargos em comissão de assessor, nível CL-01.

§ 1º Compete ao presidente da comissão permanente escolher os ocupantes dos cargos em comissão.

§ 2º Compete à Mesa Diretora:

I – lotar nas comissões permanentes os servidores efetivos de que trata o inciso I;

II – adotar as providências legais sobre a criação de cargos em comissão sempre que for criada nova comissão permanente.

§ 3º O cargo em comissão de supervisão, nível CL-03, pode ser provido por servidor sem vínculo com o serviço público quando o cargo em comissão de secretário da comissão, CL-14, ou de assessor da comissão, CL-09, for provido por servidor da Carreira Legislativa.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se também à Corregedoria, à Ouvidoria, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e às Procuradorias Especiais, inclusive as eventualmente criadas após esta Resolução ser publicada.

...

#### **Seção V Da Diretoria de Modernização e Inovação Digital**

Art. 43. A Diretoria de Modernização e Inovação Digital é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Atendimento e Cultura Digital;

II – Setor de Administração de Sistemas;

III – Setor de Inovação e Tecnologia da Informação;

IV – Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

V – Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos;

VI – Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação.

*Parágrafo único.* A Diretoria de Modernização e Inovação Digital dispõe ainda, sem a natureza de unidade administrativa, da Área de Sistema de Informação.

Art. 44. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Modernização e Inovação Digital e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – sistema de informação;

II – ciência da computação;

III – engenharia da computação;

IV – engenharia de *software*;

V – tecnologia da informação;

VI – segurança da informação digital;

VII – ciência de dados.

#### **Seção VI Da Diretoria de Polícia Legislativa**

Art. 45. A Diretoria de Polícia Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Segurança Patrimonial, ao qual está subordinado o Núcleo de Supervisão de Contratos;

II – Setor de Segurança Legislativa, ao qual está subordinado o Núcleo de Proteção de Dignitários;

III – Setor de Planejamento e Controle de Segurança, ao qual está subordinado o Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais;

IV – Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Art. 46. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Polícia Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – policiamento, segurança, inteligência e contrainteligência;

II – controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa;

III – controle do trânsito e dos estacionamentos privativos;

IV – prevenção de incêndios e acidentes;

V – apoio à Corregedoria e a comissão parlamentar de inquérito;

VI – emissão e controle de identidade funcional e crachá;

VII – circuito fechado de televisão;

VIII – revista, busca e apreensão;

IX – atividade de investigação, vigilância e captura;

X – registro e acompanhamento de bens patrimoniais objeto de diligência policial ou judicial;

XI – inquérito policial, termo circunstanciado, perícia em matéria criminal e registro de ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa;

XII – segurança do presidente da Câmara Legislativa, de deputado distrital ou de qualquer pessoa que esteja a serviço da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo presidente da Câmara Legislativa.

*Parágrafo único.* Os serviços e ações executados pela Diretoria de Polícia Legislativa são considerados atividades típicas de polícia.

### **CAPÍTULO VIII DA COORDENADORIA DE CERIMONIAL**

Art. 47. A Coordenadoria de Cerimonial é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial;

II – Núcleo de Eventos e de Visitas de Autoridades.

Art. 48. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Cerimonial e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da Câmara Legislativa e das visitas de autoridades;

II – interação com outros órgãos e entidades sobre evento em que a Câmara Legislativa esteja representada institucionalmente.

*Parágrafo único.* Desde que haja disponibilidade de espaço físico, não havendo restrição no Regimento Interno, podem ser realizados 2 ou mais eventos oficiais concomitantemente na Câmara Legislativa.

...

Art. 51. ...

*Parágrafo único.* ...





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
MESA DIRETORA

ANEXO II (Resolução nº 337/2023) QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA MESA DIRETORA	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA QUARTA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	7	NÃO
	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	3	NÃO
	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	6	NÃO
	ASSESSOR	CL-08	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	4	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	8	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO
	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1
ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA		CL-14	1	NÃO
ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE		CL-14	1	NÃO
ASSESSOR		CL-11	1	NÃO
ASSESSOR		CL-10	1	NÃO
ASSESSOR		CL-09	1	NÃO
ASSESSOR		CL-05	2	NÃO
CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO		CL-03	4	SIM
CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA		CL-01	2	SIM
CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA		CNE-01	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
GABINETE DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	ASSESSOR	CL-03	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
GABINETE DA QUARTA SECRETARIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE SEGURANÇA	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTROLE	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO DIREITO DAS MULHERES	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
CORREGEDORIA	SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
OUVIDORIA DA CLDF	SECRETÁRIO DA OUVIDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM

<b>ANEXO II (Resolução nº 337/2023)</b> <b>QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO</b>				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
CONSULTORIA LEGISLATIVA	CHEFE DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-08	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-05	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BIBLIOTECA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATA E SÚMULA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE AUDIOVISUAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTE PARLAMENTARES	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CHEFE DA AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CHEFE DA TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CHEFE DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	ASSESSOR	CL-06	1	NÃO
NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SAÚDE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE FINANÇAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	ASSESSOR	CL-04	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-10	1	NÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DO DIRETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
AUDITORIA INTERNA	CHEFE DA AUDITORIA	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ESCOLA DO LEGISLATIVO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E PEDAGÓGICA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II (Resolução nº 337/2023)				
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CLDF			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-10	2	NÃO
	PROCURADOR ADJUNTO	CL-05	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM
FASCAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-09	4	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SETOR DE AUDITORIA MÉDICA	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CREDENCIAMENTO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-10	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR	CL-10	3	SIM
NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM

## Prazos de Emendas

---

### PRAZO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI nº 1.897/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES e JOÃO CARDOSO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal o Estádio Augustinho Pires de Lima, que está situado em Sobradinho.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 2.209/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Estabelece a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 15/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Estabelece diretrizes para a instituição do Programa TEAtivo, voltado para a prática paradesportiva, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 667/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO e DAYSE AMARILIO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Mês em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 885/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Altera a Lei 3.830, de 14 de março de 2006, para definir a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 904/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atleta Paralímpico.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.022/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o dia do Krav Magá.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.036/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera a Lei nº 7.155, de 2022, que "Dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal". Em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI 1.081/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, que Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.084/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF a criar o Banco de Alimentos do Distrito Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.088/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externa a ser*

realizada pela Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB junto ao New Development Bank - NDB e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.092/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Cria o Programa Morar DF para aquisição de unidade habitacional de interesse social na forma que especifica.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.103/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 48/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 70/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Cleidimar do Nascimento Sousa.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 84/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT e PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Darlan de Lima Barbosa.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 101/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valdecy Vieira da Silva.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024**

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI nº 2.811/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 4.949/2012, que "Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autarquias e fundacional do Distrito Federal", para dispor sobre a exigência de laudos médicos destinados às pessoas com deficiência permanente.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024**

**PROJETO DE LEI nº 3.060/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Institui as diretrizes do programa de acolhimento humanizado de recém-nascidos desassistidos na rede pública de saúde do Distrito Federal, denominado Projeto "Hora do Colinho".*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024**

**PROJETO DE LEI nº 44/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 429/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política Distrital "Vinícius Jr." de combate ao racismo nos estádios e arenas esportivas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 532/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Fica instituído o Programa Cozinha Solidária, que dispõe sobre a distribuição de alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, visando a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 735/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Assegura o direito à realização de doações, por meio de desconto em folha de pagamento, aos agentes públicos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.021/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Altera a Lei nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que "institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente de idade, no âmbito do Distrito Federal"*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.036/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera a Lei nº 7.155, de 2022, que "Dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal". Em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI 1.081/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, que Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.084/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF a criar o Banco de Alimentos do Distrito Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.088/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB junto ao New Development Bank - NDB e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.092/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Cria o Programa Morar DF para aquisição de unidade habitacional de interesse social na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.103/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 48/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/05/2024** **Último Dia: 23/05/2024**

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PROJETO DE LEI nº 671/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade das associações e entidades sindicais em funcionamento no Distrito Federal, de disponibilizarem canais de protocolo online para seus associados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/05/2024** **Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 779/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Altera o art. 3º da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para que constem, como pessoas com deficiência, os transplantados. Em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI 2.236/2021 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que Altera o artigo 3º da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/05/2024** **Último Dia: 28/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 903/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Altera a Lei Nº 6.157, de 25 de junho de 2018, que "Disciplina o uso de caçambas ou contêineres estacionários nos logradouros para recolhimento de entulho proveniente de obra e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/05/2024** **Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.036/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera a Lei nº 7.155, de 2022, que "Dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal". Em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI 1.081/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, que Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 16/05/2024** **Último Dia: 29/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.090/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *institui o programa "Costurando o Futuro".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/05/2024** **Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.091/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Estabelece prioridade na alocação de pessoas com deficiência em órgãos públicos, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 10/05/2024** **Último Dia: 23/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.092/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Cria o Programa Morar DF para aquisição de unidade habitacional de interesse social na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/05/2024** **Último Dia: 27/05/2024**

**PROJETO DE LEI nº 1.100/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Recepção no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 13.019, de julho de 2014, que possibilita a criação o Conselho de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.103/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.107/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política Distrital Juventude Negra Viva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 169/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Concede título de cidadão honorário de Brasília ao senhor Ricardo André Batista da Silva por serviços prestados a comunidade carente do Núcleo Bandeirante e Candangolândia.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 113/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Henrique Ernesto Severien dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 114/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Desembargador Carlos Vieira von Adamek.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 123/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora Maria Angela Marini Vieira Ferreira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 124/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBERTO NEGREIROS E OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor GUSTAVO DA HUNGRIA NEVES.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 125/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à senhora MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 126/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Concede título de cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Izaias Gonçalves dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 127/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Armando Assumpção Laurindo da Silva, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 128/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s

PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luciano Ribeiro Neto.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 129/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Alfredo Martins Smaniotto.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 130/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Sérgio Xavier de Souza Rocha.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROJETO DE LEI nº 286/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Dispõe sobre a entrada e permanência de animais domésticos nos estabelecimentos comerciais e alimentares do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.102/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 6.316, de 04 e julho de 2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências", para incluir direito à informação nos casos de suspensão, exclusão e rescisão unilateral dos usuários.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**PROJETO DE LEI nº 1.089/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Institui o prêmio "Mulheres do Ano" dedicado às mulheres que realizam obras de grande relevância que impactam positivamente na vida das pessoas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.097/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Altera a Lei nº 7.441, de 28 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a isenção temporária de pagamento de tarifa nas linhas de transporte coletivo de ônibus e metrô às mulheres em situação de violência e seus dependentes, no Distrito Federal, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.098/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui diretrizes para implementação Política de Prevenção e Combate ao racismo nas Instituições de Ensino, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.103/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Institui o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.105/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui a Política Distrital de apoio e estímulo ao Empreendedorismo Feminino.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**PROJETO DE LEI nº 2.129/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Revoga a Lei nº 900, de 11 de agosto de 1995, que "Destina terreno para a construção do Memorial da Bíblia e dá outras providências."*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.093/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera as Leis nº 5.385, de 12 de agosto de 2014, que "Institui as diretrizes para a promoção da Área Escolar de Segurança e dá outras providências"; nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal", nº 7.275, de 05 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de iluminação pública no Distrito Federal e dá outras providências", nº 4.566, de 4 de maio de 2011, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/ DF e dá outras providências", Lei nº 972, de 11 de dezembro de 1995, que "Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências", nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que "Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal", Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XVIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII" e Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII", e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

**PROJETO DE LEI nº 1.085/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o dia da Marcha pelo parto Humanizado, a ser comemorado no dia 17 de junho de cada ano.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.087/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que "Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências" para garantia do direito de acesso aos sanitários por Pessoas com Deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.094/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a instituição da Campanha de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso excessivo de celulares, tablets e computadores a bebês, crianças e jovens, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/2024 Último Dia: 27/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.096/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.290, de 14 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.106/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Institui o Estatuto dos Direitos do Paciente no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA

**PROJETO DE LEI nº 672/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Altera a Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.099/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Cria o Cadastro Distrital de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra Mulher.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 16/05/2024 Último Dia: 29/05/2024

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**PROJETO DE LEI nº 661/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Institui a Política de Incentivo à Descentralização Produtiva e Comercial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.084/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF a criar o Banco de Alimentos do Distrito Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.086/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências", para garantir equidade tributária às cooperativas e associações de catadores de resíduos sólidos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.088/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB junto ao New Development Bank - NDB e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

#### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PROJETO DE LEI nº 337/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Prevê a unificação dos sistemas de acesso às informações pertencentes aos serviços de saúde pública do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

#### **COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

**PROJETO DE LEI nº 538/2023**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/2024 Último Dia: 23/05/2024

**PROJETO DE LEI nº 1.109/2024**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos pontos cegos em veículos de transporte público coletivo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 17/05/2024 Último Dia: 03/06/2024

#### **COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO**

**PROJETO DE LEI nº 1.084/2024**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF a criar o Banco de Alimentos do Distrito Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/05/2024 Último Dia: 22/05/2024

**NOTA** - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Diretoria Legislativa  
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**RAFAEL ALEMAR**  
Chefe do SACP



## Pautas

---

**PAUTA - CFGTC**  
**PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA**  
**DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Local:** Sala de Reuniões das Comissões

**Data:** a ser realizada no dia 23 de maio de 2024, às 10h

### **I – COMUNICADOS**

1. Da Presidente da Comissão;
2. De Membros da Comissão.

### **II – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO**

Comunicamos o recebimento, nesta Comissão, de ofícios informando da celebração de convênios pelo GDF, assim como liberações de recursos federais ao Distrito Federal.

Esses comunicados são encaminhados à CLDF, em conformidade com o que prevê o art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 1º da Lei Federal nº 9.452/1997 e distribuídos à CFGTC, nos termos do art. 69-C, I, f, do Regimento Interno da CLDF, e serão agrupados e publicados no DCL.

Comunicamos, ainda, o recebimento de expedientes, relatórios, decisões dos tribunais de contas e outros documentos na Comissão, conforme apresentado no anexo I desta pauta (SEI - [1661905](#)).

### **III – EXPEDIENTES**

1. Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/04/2024;

### **IV – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1. **Projeto de Lei nº 771/2023**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Dispõe sobre a repartição dos emolumentos arrecadados pelos serviços notariais e de registro com a Defensoria Pública do Distrito Federal em razão do protesto de títulos e documentos e dá outras providências."

**Relatora:** Deputada Paula Belmonte

**Parecer:** pela Aprovação

2. **Projeto de Lei nº 991/2024**, de autoria do **Deputado Joaquim Roriz Neto**, que "Altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, para incluir, na estrutura de cada Conselho Tutelar, 1 psicólogo e 1 assistente social."

**Relatora:** Deputada Dayse Amarílio

**Parecer:** pela Aprovação

3. **Indicação nº 4749/2024**, de autoria do **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal alterar o Decreto nº 37.843, de 13 de



5/20/24, 7:26 PM

SEI/CLDF - 1661905 - Pauta



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



**PAUTA - CFGTC**

**Anexo I da Pauta da 1ª Reunião Ordinária  
da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle  
da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura**

RELATÓRIOS/DECISÕES/ REQUERIMENTOS	EXPEDIENTE/Nº	ENTIDADE/ ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBJETO	PERÍODO	PROCESSO SEI
PARECER Nº: 970/2023-G2P	OFÍCIO Nº 868/2023-MPC/PG	Ministério Público de Contas do Distrito Federal	Encaminha Parecer e ações do Ministério Público de Contas do Distrito Federal em face do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		<a href="#">00600- 00014367/2023-37</a>
Relatório anual da LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI / 2023	Ofício Nº 435/2024 - CGDF/GAB	Controladoria- Geral do Distrito Federal	Encaminha relatório consolidado de atividades, referente ao exercício de 2023, com informações relativas aos pedidos registrados nesse período e às medidas adotadas pelo GDF para o monitoramento da LAI Distrital, conforme determina o inciso V, do Art. nº 46, da Lei nº 4.990/2012 - Lei Distrital de Acesso à Informação - LAI, que atribui a Controladoria- Geral do DF a responsabilidade pelo envio, à Câmara Legislativa, de relatório anual	Exercício 2023	<a href="#">00480- 00001938/2024-59</a>

5/20/24, 7:26 PM

SEI/CLDF - 1661905 - Pauta

			com informações atinentes ao normativo em questão.		
Decisão nº 46/2024; Relatório de Atividades do TCDF referente ao 1º trimestre de 2024.	Ofício nº 3333/2024-GP	Tribunal de Contas do Distrito Federal	Comunica que o TCDF proferiu a Decisão nº 46/2024, na Sessão Administrativa nº 1189, realizada em 15/05/2024, quando apreciou o Processo nº 00600-00004804/2024-95-e, que aprova e autoriza a remessa à CLDF, do Relatório de Atividades do TCDF referente ao 1º trimestre de 2024, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 82 da Lei Complementar nº 1/94.	1º trimestre de 2024	<a href="#">00600-00005527/2024-38</a>

Brasília, 20 de maio de 2024.

**DANIEL JÜRGEN PLATTNER FERNANDEZ**

*Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - Substituto*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL JURGEN PLATTNER FERNANDEZ - Matr. 23913, Secretário(a) de Comissão - Substituto(a)**, em 20/05/2024, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1661905** Código CRC: **D0FFBCC3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.33 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8958  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [cfgtc@cl.df.gov.br](mailto:cfgtc@cl.df.gov.br)

0001-00018650/2024-69

1661905v4

Criado por [paula.brito](#), versão 4 por [paula.brito](#) em 20/05/2024 15:58:20.

## Resultado de Pautas

### RESULTADO DE PAUTA - SELEG-PUBLICAÇÕES

#### 8ª REUNIÃO DO COLÉGIO DE LÍDERES

Data: 20 de maio de 2024 (segunda-feira)

Local: Sala de Reuniões do Plenário

a. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 2023**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que "Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para dispor sobre a fixação do subsídio dos agentes públicos que especifica, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e para fixar a data de posse dos Deputados Distritais, do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal no dia 6 de janeiro, em compatibilidade com a Emenda à Constituição nº 111, de 28 de setembro de 2021, bem como para fixar o quórum de aprovação de Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências". **Acordo para votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

b. **Projeto de Resolução nº 36, de 2024**, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "Altera a Resolução nº 167, de 2000, que institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências", consolidada pela Resolução nº 218, de 2005, para dispor sobre o afastamento justificado dos deputados distritais em caso de morte do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho ou irmão". **Acordo para votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

c. **Projeto de Lei nº 967, de 2024**, de autoria do Deputado João Cardoso, que "Altera a denominação da rua que especifica, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

d. **Projeto de Lei nº 1.081, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal, e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

e. **Projeto de Lei nº 1.088, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União para operação de crédito externa a ser realizada pela Companhia Energética de Brasília S.A. – CEB junto ao *New Development Bank* – NDB e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

f. **Projeto de Lei nº 1.092, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Programa Morar DF para aquisição de unidade habitacional de interesse social na forma que especifica". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

g. **Projeto de Lei nº 1.095, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira);**

h. Acordo para votação, na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira), das proposições de autoria do Poder Executivo constantes da Ordem do Dia:

ITEM Nº 93: **Projeto de Lei nº 698, de 2023**, que "Altera a Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares";

ITEM Nº 94: **Projeto de Lei nº 4, de 2023**, que "Dispõe sobre a autenticação de cópias de documentos por advogados, em processos administrativos, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Distrito Federal";

ITEM Nº 95: **Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2023**, que "Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011";

ITEM Nº 96: **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 7, de 2023**, que "Dá

nova redação ao art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal";

ITEM Nº 97: **Projeto de Lei nº 285, de 2023**, que "Atualiza a legislação distrital que trata do sistema penitenciário e das políticas de segurança pública, em virtude da criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal". **Pendentes os pareceres da CEOF e CCJ**;

i. **Projeto de Lei nº 749, de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências". **Acordo para votação na Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2024 (terça-feira)**;

j. **Projeto de Lei nº 1.084, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF a criar o Banco de Alimentos do Distrito Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências", a pedido da Deputada Jaqueline Silva. **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), condicionado à aprovação na reunião do Colégio de Líderes do dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira)**;

k. **MENSAGEM Nº 140/2024 - GAG/CJ**, a ser lida na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira), que contém a minuta do **Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que 'dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública - TLP". **Acordo para inclusão na pauta da reunião do Colégio de Líderes do dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira)**;

l. Acordo para votação dos vetos opostos às proposições de autoria dos(as) deputados(as), já indicados pelos(as) parlamentares (SEI nº [1630578](#)), com orientação para **manutenção, na Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira)**;

m. Ratificação do acordo para indicação de 1 (uma) proposição, por parlamentar, voltada ao fortalecimento dos direitos das mulheres, para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 4 de junho de 2024 (terça-feira), em virtude da realização da 5ª Semana Legislativa pela Mulher, que ocorrerá nos dias 3, 4 e 5 de junho, das 8h às 17h, e será realizada pela Escola do Legislativo do Distrito Federal – Eleggis, em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher – PEM. As indicações deverão ser encaminhadas via SEI para a Secretaria Legislativa até o dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira);

Brasília, 20 de maio de 2024.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2024, às 18:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1675138** Código CRC: **B4696990**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



## Seção 2

### Atos

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 68, DE 2024

**Dispõe sobre a base de cálculo da conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio por assiduidade.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que decidiu o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF na Decisão Administrativa nº 55, de 2023, bem como o Parecer nº 388 da Procuradoria-Geral, além do que consta do Processo-SEI nº 00001-00039467/2023-16, RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar que seja considerada a proporcionalidade de 1/12 do décimo terceiro e de 1/12 do terço constitucional de férias para cada mês de licença-prêmio convertido em pecúnia.

**Art. 2º** Determinar a adoção dos marcos temporais e demais determinações da Decisão Administrativa nº 55, de 2023, do TCDF.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE** **DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**  
*Vice-Presidente* *Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT** **DEPUTADO MARTINS MACHADO**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/05/2024, às 15:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 18/05/2024, às 08:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1672257** Código CRC: **D5B8AD87**.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 69, DE 2024**

**Concede licença a parlamentar, na forma do art. 19, inciso III, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Laudo Médico [1672479](#) e as demais razões apresentadas no Processo SEI nº [00001-00010240/2024-70](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença, pelo período de 1 dia a partir de 30/4/2024, para tratamento de saúde ao Deputado Iolando, em conformidade com o art. 19, inciso III, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

<b>DEPUTADO RICARDO VALE</b> <i>Vice-Presidente</i>	<b>DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO</b> <i>Primeiro-Secretário</i>
<b>DEPUTADO ROOSEVELT</b> <i>Segundo-Secretário</i>	<b>DEPUTADO MARTINS MACHADO</b> <i>Terceiro-Secretário</i>



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 15:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 17/05/2024, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 18/05/2024, às 08:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2024, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1672615** Código CRC: **173469AF**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 70, DE 2024

#### **Autoriza a antecipação do pagamento do Décimo Terceiro Salário aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que estabelece o art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 25 do Ato da Mesa Diretora nº 33, de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o pagamento, no mês de junho, de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro Salário de 2024 aos servidores ativos, inativos e pensionistas da CLDF.

*Parágrafo único.* Os servidores que preferirem não receber a antecipação na forma do *caput* deverão se manifestar junto ao Setor de Pagamento de Pessoal, até o dia 3 de junho, impreterivelmente.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2024.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**  
*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE** **DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**  
*Vice-Presidente* *Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT** **DEPUTADO MARTINS MACHADO**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2024, às 11:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2024, às 11:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2024, às 11:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2024, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2024, às 16:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673556** Código CRC: **B716EE27**.







## Portarias

### PORTARIA-GMD Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2024

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Despacho ([1672856](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00017737/2024-19](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a utilização do Foyer do Plenário da CLDF, sem ônus, para a realização da exposição *Desenvolvimento da Cadeia de Produção Apícola na Comunidade Quilombola África em Abaetetuba-PA*, da Embaixada da Eslovênia, no período de 17 de junho a 19 de julho de 2024, das 8h as 19h.

*Parágrafo único.* O evento será coordenado pela servidora Jane Mary Marrocos Malaquias, matrícula nº 18.428, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria-GMD nº 238, de 15 de maio de 2024.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**JOÃO TORRACCA JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria*

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria*

**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 11:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1672979** Código CRC: **2E2A9F5C**.

**PORTARIA-GMD Nº 243, DE 17 DE MAIO DE 2024**

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Despacho ([1672739](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00019649/2024-51](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a utilização, sem ônus, do Foyer do Plenário, da Galeria do Espelho D`Água e da Praça do Servidor, para realização de *Solenidade de Aniversário da PMDF*, no dia 20 de maio de 2024, das 9h às 13h.

*Parágrafo único.* O evento será coordenado pela servidora Kelli Cardoso Fernandes, matrícula nº 22.689, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**JOÃO TORRACCA JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria*

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria*

**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 19:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 18/05/2024, às 09:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 11:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673121** Código CRC: **31284DB6**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

**PORTARIA-GMD Nº 244, DE 20 MAIO DE 2024**

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da Mesa Diretora n.º 179/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Sessão Solene:

Requerimento	Autoria	Assunto
1.385/2024	Dep. Wellington Luiz	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Aniversário de 23 anos do Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**JOÃO TORRACCA JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Primeira Secretaria*

**ANDRE LUIZ PEREZ NUNES**  
*Secretário-Executivo/Segunda Secretaria*

**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Secretário-Executivo/Terceira Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 14:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 15:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 15:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 17:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673860** Código CRC: **9ED89D75**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

### PORTARIA-DGP Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 166, inciso I, e 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 00001-00018391/2024-76, RESOLVE:

**AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor RAMON GONTIJO ADAME, matrícula nº 24.538, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Administrador, da seguinte forma: 389 dias, de 18/11/2004 a 11/12/2005, à POLÍCIA FEDERAL, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; e 6.658 dias, de 12/12/2005 a 4/3/2024, ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, totalizando 7.047 dias, correspondentes a 19 (dezenove) anos, 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pela Polícia Federal e pelo TST.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673888** Código CRC: **038AC409**.

### PORTARIA-DGP Nº 233, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 166, inciso I, e 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 00001-00016480/2024-88, RESOLVE:

**AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor FERNANDO DE FARIA SIQUEIRA, matrícula nº 24.561, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Economista, da seguinte forma: 3.126 dias, de 24/8/2015 a 14/3/2024, à AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição emitida pela ANATEL.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673943** Código CRC: **1F65AD07**.

### PORTARIA-DGP Nº 234, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 163 e 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 00001-00014732/2024-34, RESOLVE:

**I – AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora JULIANA RIBAS PARAISO, matrícula nº 24.536, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Administrador, da seguinte forma: 420 dias, de 10/1/2023 a 4/3/2024, à CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, para todos os efeitos legais, correspondentes a 1 (um) ano, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço expedida pela CLDF.

**II – DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da averbação retroajam a 5 de março de 2024, data de exercício da servidora no cargo efetivo.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673971** Código CRC: **792FC4F6**.

### PORTARIA-DGP Nº 235, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 163 e 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e no que consta no Processo nº 00001-00009093/2024-95, RESOLVE:

**I – AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição, não concomitante com o período laborado nesta Casa e averbações anteriores, prestado pelo servidor LUCIANO DARTORA, matrícula nº 24.547, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Pedagogo, da seguinte forma: 403 dias, de 2/2/2023 a 10/3/2024, à CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, para todos os efeitos legais, correspondentes a 1 (um) ano, 1 (um) mês e 8 (oito) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço expedida pela CLDF.

**II – DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da averbação retroajam a 11 de março de 2024, data de exercício do servidor no cargo efetivo.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1673988** Código CRC: **3544570E**.

### PORTARIA-DGP Nº 236, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos artigos 166, inciso I, e 167, ambos da Lei Complementar nº 840/2011; no art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 00001-00003884/2024-10, RESOLVE:

**AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora MARIA FERNANDA OLIVEIRA GIRALDES, matrícula nº 23.021-97, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, da seguinte forma: 786 dias, de 21/8/2018 a 14/10/2020, ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição emitida pelo TST.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674004** Código CRC: **F7A88F45**.

### PORTARIA DGP Nº 237, DE 20 DE MAIO DE 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 40, §§ 4º e 4º-B da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 1º, II, 'b' da Lei Complementar nº 51/85, com a redação da Lei Complementar nº 144/2014; bem como o art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e o que consta no Processo nº 00001-00018039/2024-31, RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 11 de maio de 2024, à servidora CARLA SIMONE SEIXO DE BRITO, matrícula nº 16.838-61, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674127** Código CRC: **CF6D36B0**.

### PORTARIA DGP Nº 238, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011; o art. 40, § 19, da Constituição Federal c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005; e o que consta no Processo nº 00001-00016362/2024-70, RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 12 de maio de 2024, ao servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 11.423-60, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674205** Código CRC: **9A073FE5**.

### PORTARIA-DGP Nº 239, DE 20 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, *in fine*, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e com o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 769/2008; bem como com o que dispõe o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o que consta do Processo nº 00001-00010766/2024-50, RESOLVE:

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez ao servidor ALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 13.307-52, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 54-E, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 16:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674296** Código CRC: **95288A05**.









## Atas de Reuniões

### ATA DA 14ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2024

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas e trinta minutos, por meio remoto, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, os Senhores João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência; João Torracca Júnior, Secretário-Executivo, Vice-Presidência; Edson Pereira Buscacio Junior, Secretário-Executivo, Primeira-Secretaria; André Luiz Perez Nunes, Secretário-Executivo, Segunda-Secretaria; e Rusembergue Barbosa de Almeida, Secretário-Executivo, Terceira-Secretaria, para deliberar sobre o item a seguir: **1) Verba Indenizatória - Processo SEI: [00001-00002581/2024-71](#)** - Deputado Rogério Morro da Cruz. Relatores: Secretários-Executivos do GMD. Deliberação: aprovada no termo do Parecer do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência, lavro esta Ata, que vai assinada por mim e pelos secretários do Gabinete da Mesa Diretora.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**JOÃO TORRACCA JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR**  
*Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria*

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**  
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria*

**RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA**  
*Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 15:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 17/05/2024, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 15:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1672286** Código CRC: **386B1442**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

## Despachos

### DESPACHO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO 00001-00009088/2024-82. CREDOR: 032.\*\*\*.\*\*\*-96 - IARA GUIMARÃES ROCHA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 5 meses de RRA (2023), em razão da revisão do adicional por tempo de serviço (ATS) gerada pela averbação de tempo de serviço, conforme Portaria-DGP nº 209/2024, publicada no DCL de 06/05/2024 (SEI 1652491), Cálculo ATS (SEI 1657939), Despacho SEPAG (SEI 1657942), Declaração DGP (SEI 1665988), Despacho DGP (SEI 1669306) e Despacho DAF (SEI 1669680). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 1.065,89 (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

João Monteiro Neto



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 16:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674676** Código CRC: **E2F9C0B0**.

### DESPACHO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO 00001-00013260/2024-01. CREDOR: 037.\*\*\*.\*\*\*-62 - CAIO HENRIQUE SPINDOLA MACEDO. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativo a 2 meses de RRA (2023), decorrente da revisão do adicional por tempo de serviço (ATS) gerada por averbação de tempo de serviço, conforme Portaria-DGP nº 208/2024, publicada no DCL de 06/05/2024 (SEI 1652438), Cálculo ATS (SEI 1656355), Declaração DGP (SEI 1669291) Despacho DGP (SEI 1671522) e Despacho DAF (SEI 1671621). (CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.92-11) VALOR: R\$ 655,22 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

João Monteiro Neto



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2024, às 16:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1674652** Código CRC: **B4AAB872**.

## Avisos - Contratos

### AVISO DE PENALIDADE

Brasília, 17 de maio de 2024.

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo [00001-00027076/2023-59](#). O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XV, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 255/2023, publicado no DCL nº 87, de 25/04/2023, considerando o disposto no artigo 156, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 34.782.400/0001-18, com base nos itens 18.1 e 18.12, I, "b" e "c", do Termo de Referência - Anexo III do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2023, por descumprimentos de obrigações constantes do Contrato PG Nº 1/2024-NPLC, tem em vista que houve descumprido do cronograma de trabalho por duas vezes e a instalação de peças de reposição com qualidade inferior e com padrão diverso do existente, em desacordo com as especificações acordadas. JOÃO MONTEIRO NETO - Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 17/05/2024, às 18:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1672974** Código CRC: **2D060A9E**.

**O Diário da Câmara Legislativa do DF**  
está regulamentado pelos seguintes  
instrumentos legais:

#### **Resolução nº 279**

publicada no DCL nº 35 de 25 de fevereiro de 2016.

Págs: 2 a 7

#### **Ato da Mesa Diretora nº 69**

publicado no DCL nº 109 de 27 de maio de 2022.

Págs: 20 a 23

#### **Ato da Mesa Diretora nº 27**

publicado no DCL nº 62 de 3 de abril de 2007.

Págs: 13 a 16

#### **Ato do Vice-presidente nº 8**

publicado no DCL nº 214 de 14 de outubro de 2019.

Págs: 31 a 48

Se você envia documentos para publicação no  
**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**  
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

*Use o SEI*

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

*Envie os originais*

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

*Use os modelos*

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

*Veja esse resumo*

Tahoma 12

4

5

*Cuidado com as tabelas*

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer  
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL